

LEI MUNICIPAL Nº.1.066/93 - DE 12 DE MAIO DE 1993.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA DESATIVAR E DESMANCHAR A E.I MUNICIPAL ANGELO SALVÁTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

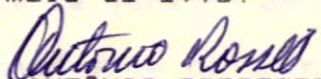
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desativar a ESCOLA MUNICIPAL ANGELO SALVÁTICO, localizada na localidade conhecida por Linha Estefani, no Distrito de Santiago do Sul, neste município.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desmanchar o prédio da Escola referida no Artigo anterior, podendo os materiais reutilizáveis serem aproveitados para obras da municipalidade.

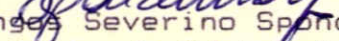
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Quilombo, Estado de Santa Catarina,  
em 12 de maio de 1993.

  
ANTÔNIO ROSSETTO  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

  
Domingos Severino Sponchiado  
Secretário de Administração.